

ATA

Processo nº	Órgão Colegial
CM/2025/23	Câmara Municipal
DADOS DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO	

Tipo Convocatória:

Extraordinária

Motivo: «N.º 1 e 2 do artigo 41º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro»

Data:

8 de Setembro de 2025

Duração:

Início às 15:10 e fim às 15:20

Local:

Sala 5

Presidida por:

Pedro Miguel De Carvalho Duarte

Secretariada por:

Ana Cristina Inteiro Guindeira

PRESENCAS NA SESSÃO		
N.º de identificação	Nome completo	Presente
212123378	Pedro Miguel De Carvalho Duarte	SIM
208836705	Victor José Freixinho Brilhante Sobral	NÃO
197109527	Ana Maria Proença Filipe	SIM
228530385	Cíntia Libânia Oliveira Manso	NÃO
268257850	Sara Beatriz Amorim Garrido	SIM

Justificações de não comparência:

1. Cíntia Libânia Oliveira Manso:
«tendo-lhe sido justificada a referida falta»
2. Victor José Freixinho Brilhante Sobral:
«tendo-lhe sido justificado a referida falta»

Verificadas as presenças e respetivo quórum da sessão, o Presidente abriu a sessão, procedendo à deliberação sobre os assuntos constantes da ordem de trabalhos.



A) Período antes da ordem do dia	
Sem assuntos	
B) Ordem do dia	
Processo 5552/2025. Renúncia de Mandato do Presidente da Câmara Municipal, Tomada de conhecimento - Verificação de poderes e instalação do novo Presidente da Câmara Municipal e Vereador.	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Renúncia de Mandato do Presidente da Câmara Municipal - Tomada de conhecimento.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, comunica de uma forma livre e expressa a sua renúncia ao mandato que lhe foi conferido pelo ato eleitoral de 2021/2025, com produção de efeitos no dia dois de setembro de 2025, nos termos do disposto no artigo 76.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na sua versão atual, em vigor por força da alínea d), do n.º1, do artigo 3.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

O texto da referida comunicação é do seguinte teor:

Eu, João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, vem por este meio, de uma forma livre e expressa, apresentar a sua renúncia ao mandato que lhe foi conferido pelo ato eleitoral de 2021/2025, a partir de dois de setembro de 2025, ao abrigo do número 1 do artigo 76.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua versão atual.

O cargo para o qual fui eleito e que exerci com muita honra, verdade e seriedade está muito próximo do seu término. Em 12 de outubro, teremos novamente eleições e é do conhecimento público que não me recandidato as próximas eleições autárquicas.

“Servi a minha terra”, defendi causas em que acreditei, concretizei projetos/candidaturas diferenciadores para o meu concelho e para a região do Douro. Os valores democráticos, as atitudes humanizadoras e sobretudo a humildade e o respeito por todos, foram sempre priorizados pela minha consciência democrática.

Os desafios de hoje, para este território são imensos. A sustentabilidade ambiental, turístico/cultural e económica farão certamente a diferença no futuro de Vila Nova de Foz Côa.

Em consciência e com orgulho, afirmo, que muito se fez desde 2021, muito se investiu e muitos investimentos/candidaturas aprovados(as) estão a ser feitos(as), trazendo desta forma qualidade de vida aos fozcoenses do meu concelho, visibilidade e notoriedade perante os pares.

Certamente que, muito mais haverá para fazer.



Todavia, acredito verdadeiramente na preposição silogística “na política como na vida, mais importante do que saber entrar é saber sair”. Sou uma pessoa de causas, determinada e focada nos propósitos a que me proponho. Sinto, por isso, que o meu ciclo de política ativa terminou.

Deixo de exercer a função de Presidente de Câmara de uma forma desprendida e abnegada, mas de “alma cheia”. Agradeço a todos aqueles que juntos me ajudaram a percorrer esta estrada, pela forma e pelas atitudes sempre colaborativas, sinceras e empenhadas. Levarei, contudo, o meu executivo no coração. Lado a lado, encaramos de frente todos os obstáculos, deixando-os para trás.

A minha decisão de renunciar ao cargo é irrevogável e produzirá efeitos a partir da data infra.

Com os melhores cumprimentos

Vila Nova de Foz Côa, 02 de setembro de 2025

Preenchimento de vaga - Assunção de funções do novo Presidente da Câmara Municipal

Na sequência da vaga ocorrida no órgão autárquico, a mesma deve ser preenchida pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, nos termos do artigo 79.º, n.º 1, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, em vigor por força da alínea d), do n.º 1, do artigo 3.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, designadamente o **Eng.º Pedro Miguel de Carvalho Duarte**, o qual, se deve verificar a respetiva identidade e legitimidade, prestar o juramento legal e fica, de imediato, investido nas novas funções de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa.

Preenchimento de vaga - Assunção de funções do novo Vereador

Consequentemente, face ao resultado do ato eleitoral ocorrido em 26 de setembro de 2021 e de acordo com o resultado do apuramento geral, a vaga ocorrida é preenchida nos termos do artigo 79.º n.º 1, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, em vigor por força da alínea d), do n.º 1, do artigo 3.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista a que pertencia o Vereador que assumiu funções de Presidente da Câmara Municipal.

Assim após se verificar a respetiva identidade e legitimidade, assume funções de vereador sem pelouro, de imediato, na qualidade de cidadão posicionado imediatamente a seguir na ordem da lista do PSD – Partido Social Democrata, que venceu as eleições Autárquicas – 2021/2025, **Eng.º José Adelino Marçal Maurício**, o qual presta o devido juramento legal e passa a integrar o Órgão Executivo do Município.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de



12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/3285 de 4 de Setembro de 2025.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, tomar conhecimento da renúncia de mandato do Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, e proceder à verificação da identidade e legitimidade do eleito, Pedro Miguel de Carvalho Duarte, como Presidente da Câmara Municipal com efeitos a 02 de setembro do corrente ano.

Entretanto, foi recebida na data de hoje por volta das 12:00h, do cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, José Adelino Marçal Maurício, a solicitação de suspensão de mandato ao abrigo da alínea b) do n.3 do artigo 77º da Lei 169/99 de 18 de setembro, na sua versão atual, por motivo de gozo de licença parental, até ao fim da mesma. A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, aceitar o pedido de suspensão de mandato, tendo sido convocada a cidadã a seguir na ordem da respetiva lista, ao abrigo do artigo 79º da referida Lei. De seguida, procedeu-se à verificação da identidade e legitimidade da eleita Sara Beatriz Amorim Garrido, como Vereadora em regime de não permanência. Mais se deliberou por unanimidade, enviar o processo ao órgão **Assembleia Municipal**, para conhecimento.

Processo 5641/2025. Proposta de delegação de competências da Câmara Municipal no Sr. Presidente da Câmara. **	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Proposta de delegação de competências da Câmara Municipal no Sr. Presidente da Câmara

Do Exmo. Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

«

PROPOSTA

(DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS)

Considerando o disposto no artigo 34.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, segundo o qual a Câmara Municipal pode delegar as suas competências no Presidente, nos termos e com as condicionantes ali previstas

Considerando que a delegação de competências é uma prerrogativa da Lei, que tem como principal objetivo a desburocratização e a celeridade das decisões.

Proponho que me sejam delegadas as matérias constantes das alíneas e artigos da citada Lei, que a seguir se indicam:



Artigo 33.º

Competências materiais

- d) executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
 - f) aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
 - g) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
 - h) alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
 - l) discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
 - q) assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
 - r) colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
 - t) assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
 - v) participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
 - w) ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
 - x) emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
 - y) exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- bb) executar as obras, por administração direta ou empreitada;



- cc) alienar bens móveis;
- dd) proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- ee) criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- ff) promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- gg) assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- ii) proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- jj) deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- kk) declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- ll) participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- mm) designar os representantes do município nos conselhos locais;
- nn) participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- pp) nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;
- qq) administrar o domínio público municipal;
- rr) deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- ss) estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
- tt) estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- uu) deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
- ww) enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- xx) deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;
- yy) dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- zz) promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza,



que salvaguardem e perpetuem a história do município;

bbb) assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.

No âmbito dos licenciamentos de Obras Particulares e Loteamentos:

As competências previstas no n.º 2 do art.º 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e suas alterações, bem como as competências relativas à aprovação da informação prévia regulada pelo RJUE.

No âmbito de licenciamentos de atividades diversas:

As previstas no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro e 310/2002, de 18 de dezembro, nas suas versões atuais.

»

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/3309 de 4 de Setembro de 2025.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, aprovar a delegação de competências deste órgão Municipal no Presidente da Câmara, em conformidade com a proposta de resolução PR/2025/3309.

C) Período de intervenção e esclarecimento ao público
Sem assuntos

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

